

COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS
CNPJ/MF nº 61.856.571/0001-17
NIRE 35.300.045.611

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025**

O Conselho de Administração da **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.045.611, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 61.856.571/0001-17, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código 15636 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, (“Lei das S.A.”), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81/22”), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária e extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, às 09h00, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i)** Aprovação das contas dos Administradores e do Relatório da Administração, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2024;
- (ii)** Aprovação da Destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31.12.2024;
- (iii)** Alteração do número de membros de 5 (cinco) para 6 (seis), que compõem o Conselho de Administração da Companhia;
- (iv)** Eleição do membro do Conselho de Administração da Companhia;

- (v) Instalação do Conselho Fiscal da Companhia;
- (vi) Fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- (vii) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia;
e
- (viii) Aprovação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2025.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Aprovação do Orçamento de Capital referente ao exercício de 2025.

1. INSTRUÇÕES GERAIS:

Com a intenção de facilitar o acesso dos acionistas na Assembleia Geral, bem como de promover maior inclusão e acessibilidade no processo decisório, assim como garantir maior isonomia na participação dos acionistas, a Companhia informa que, realizará a Assembleia Geral de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22.

A Companhia disponibilizará um sistema eletrônico de participação remota que permitirá que os Acionistas participem da Assembleia Geral sem a necessidade de se fazerem presentes fisicamente.

A participação dos Acionistas na Assembleia Geral está condicionada à apresentação dos documentos solicitados no Manual divulgado pela Companhia, de acordo com a forma de participação escolhida pelo Acionista, que, conforme acima exposto, poderá participar por meio eletrônico na plataforma digital ou por boletim de voto à distância.

O sistema eletrônico para participação remota estará disponível para acesso a partir das 08h30min do dia 25 de abril de 2025. Por meio da plataforma digital, o Acionista terá acesso ao vídeo da mesa e aos áudios da sala de conferência onde será realizada a Assembleia Geral e poderá manifestar-se via áudio. As orientações e os dados para conexão no sistema eletrônico, incluindo a senha necessária, serão enviados aos acionistas que manifestarem interesse em participar remotamente por meio do e-mail Investidores@comgas.com.br, aos cuidados da Área de Relações com Investidores da Companhia, **até o dia 23 de abril de 2025** (inclusive). Nesse mesmo e-mail os Acionistas deverão enviar também os documentos indicados no Manual.

Nos termos da regulamentação em vigor, notadamente a Lei das S.A. e a Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 (“RCVM 70/22”), a instalação do Conselho Fiscal se dará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) do total das ações com direito a voto de emissão da Companhia ou 1% (um por cento) das ações preferenciais da Companhia.

O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da RCVM 70/22 e do artigo 5º da RCVM 81/22. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A. Contudo, considerando que a Acionista Controladora detém aproximadamente (i) 99,84% das ações ordinárias da Companhia; e (ii) 99,14% do capital social da Companhia, nos termos da Lei das S.A, os acionistas minoritários não têm como exercer o direito de eleição dos membros do Conselho de Administração por meio da sistemática do voto múltiplo e em votação em separado.

Encontra-se à disposição dos Acionistas nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e de relações com investidores da Companhia (ri.comgas.com.br), em observância ao parágrafo único do artigo 121, caput do artigo 133 e aos artigos 10º e seguintes da RCVM nº 81/22, cópia do Manual e da Proposta da Administração, do boletim de voto à distância e dos documentos pertinentes às matérias que serão debatidas na Assembleia Geral.

São Paulo, 25 de março de 2025.

NELSON ROSEIRA GOMES NETO
Presidente do Conselho de Administração